



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(Batalhão Guia Lopes/1928)**

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO E A EMPRESA
ELSENBACH & CIA LTDA..**

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Suprimento, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, Bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.585.986/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Tenente Coronel Vinícius Damasceno do Nascimento, inscrito no CPF nº 052.781.657-40, nomeado pela portaria nº 485 de 12 de Maio de 2022, publicada no Boletim do exército nº 21, de 27 de Maio de 2022, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo comandante do Exército Brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ELSENBACH & CIA LTDA a inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.910.192/0002-80, sediada Na Rua Presidente Rodrigues Alves, 971 – Vila Almeida CEP 79.112-350 Campo Grande-MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ARIOSTAL ALVES DO NASCIMENTO portador do CPF nº 045.415.371-68, tendo em vista que consta no Processo 64037.006226/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por registro de Sistema de Registro de Preços nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água e caixas de gordura. Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Manutenção de Câmaras Frigoríficas, Máquinas, Equipamentos e Utensílios de Cozinha e Padaria. Contratação de Serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração diversos no 9º Batalhão de Suprimento na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul conforme condições, quantidades, exigências e estimativas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Und de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
34	229	Serviço de limpeza ate 100 m3.de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro.	Serviço	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	230	Serviço de limpeza de caixa de gordura até 50m3	Serviço	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
	231	Serviço de limpeza de caixa de inspeção e captação até 150 m3.	Serviço	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
Total						R\$13.020,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 05/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Valor total da contratação é de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 160089

4.1.2 Fonte:0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 193894

4.1.4 Elemento de Despesa: 339039

4.1.5 PI: I3DAFUNADOM

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2023.

VINICIUS DAMASCENO DO
NASCIMENTO:05278165740
40
Assinado de forma digital por
VINICIUS DAMASCENO DO
NASCIMENTO:05278165740
Dados: 2023.01.02 12:17:45
-03'00'
VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO – TC
Ordenador de despesas CPF nº 052.781.657-40

ELSENBACH E CIA
LTDA:02910192000280
Assinado de forma digital por
ELSENBACH E CIA
LTDA:02910192000280
Dados: 2023.01.03 15:03:51 -04'00'
ARIOSTAL ALVES DO NASCIMENTO
Representante legal da CONTRATADA
CPF: 045.415.371-68

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por
RENATO ANTONIO DOS
SANTOS:12672492697
Dados: 2023.01.02 13:34:38 -04'00'
Renato Antônio dos Santos – 2º Ten
CPF: 126.724.926-97

Assinado de forma
digital por WILLIAM
BERTAZO
VIERO:02912328098
Dados: 2023.01.02
13:36:12 -04'00'
William Bertazo Viêro – 3º Sgt
CPF: 029.123.280-98